

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA RS Núcleo de Psicoterapía REGISTRO DE REUNIÃO

DATA: 12-05-2017

PRÓXIMA REUNIÃO DA COMISSÃO: 09-06-17

PAUTAS:

Evento "Psicoterapia na Prática" ocorrido dia 17/03 Campanha Fortalecimento Psicoterapia feita por psicólog@s Evento sobre documentos na clínica

PRÓXIMAS PAUTAS:

Evento Sobre documentos produzidos em Psicoterapia. Campanha Fortalecimento Psicoterapia feita por psicólog@s Evento sobre documentos na clínica

PARTICIPANTES:

Eduardo Friederichs Hoffmann, Fátima Silva, Milene Zilio e Letícia Poggere

PAUTA: Evento "Psicoterapia na Prática" ocorrido dia 17/03

Foram respondidas as perguntas encaminhadas para o evento. Após olharmos as respostas, ficamos com algum questionamentos que serão encaminhadas para o Lúcio da área técnicas.

As questões da subsede e respostas encontram-se em anexo, ao final da ata.

ENCAMINHAMENTO: Iremos continuar debatendo, sobre as respostas que irão.

PAUTA: Campanha Fortalecimento Psicoterapia feita por psicólog@s

Foi retomada pauta da outra reunião e pensada. Debate-se que seria interessante a campanha ser virtual – nas redes sociais, chamando para o lado positivo do psicólogo, usando frases de efeito do tipo "Cuide de sua saúde mental, procure um psicólogo", além de texto embasando e sustentando a frase de efeito. Combinamos de tentar escrever ou encontrar informações para justificar o diferencial do/a psicólogo/a ao fazer psicoterapia.

ENCAMINHAMENTO: Iremos procurar materiais para embasar campanha. Alinhar o que estamos pensando com o que a Comissão de Psicoterapia está pensando.

PAUTA: Evento sobre documentos na clínica



Comentou-se sobre a resolução 07/2003, sobre a elaboração de documentos. Debatemos sobre o que o psicólogo que realiza psicoterapia documenta, o que pode e o que não pode colocar, a diferença do psicólogo enquanto Psicoterapeuta e enquanto Perito ou ainda, enquanto fazendo avaliação psicológica. Debateu-se também outro aspecto aos documentos, que seria a não aceitação por parte de empresas ou instituições, tanto de comparecimento em sessões como de afastamento de trabalho.

ENCAMINHAMENTO: Pensamos em realizar o evento dia 14/07, uma sexta-feira, as 14h, no auditório do CRP RS, subsede Serra.

PAUTA:
ENCAMINHAMENTO:
PAUTA:
ENCAMINHAMENTO:



Prezado Eduardo,

Em combinação com a Cons. Presidente da Comissão de Psicoterapia, encaminho orientações quanto as questões formuladas pelo grupo na Subsede da Serra.

Questões:

- 1 Se eu quiser escrever um artigo científico e publica-lo usando como exemplo casos clínicos que eu atendi, que cuidados e documentos eu preciso ter?
- 2 Fazendo uma palestra, eu posso citar como exemplo algum caso que atendi, sem usar o nome do paciente? preciso de alguma autorização dele para isso?
- 3 poderá estar explicito no cartão a possibilidade de atendimento a domicilio?
- 4 em relação a divulgação, eu posso falar sobre a linha teórica que trabalho, mesmo não tendo titulo de especialista?

Orientações:

- 1. Quanto a publicação de casos clínicos, em especial de paciente em atendimento ou atendido, o profissional deverá solicitar autorização do mesmo, esclarecendo para quais fins as informações colhidas durante os atendimentos (sejam elas objetivas ou concluídas pelo psicólogo) serão utilizadas. O Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP), em seu Art. 14, reza que "a utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado". Se a utilização for diretamente da situação (caso) de um paciente em questão, sugiro solicitar documento firmado de consentimento por parte do paciente.
- 2. Quanto a explicitar conteúdo de atendimento ou informações colhidas durante acompanhamento psicológico, temos que esta quebra de sigilo, mesmo sem a possibilidade de identificação do paciente, deve objetivar a qualificação deste atendimento, não podendo ser simplesmente uma apresentação para manifestar qualidades do profissional, como um "caso bem sucedido", mas, quando da necessidade de compartilhar para melhorar aquele atendimento.
- 3. O psicólogo poderá informar, em sua publicidade profissional, as atividades que realiza. Entendo, que deve haver esclarecimento sobre esta questão, pois não é simplesmente uma oferta de serviço, mas uma condição especial de atendimento, que contemplará uma avaliação prévia por parte do profissional. A escolha não é do paciente, mas da condição a ser verificada pelo psicólogo. Quanto ao atendimento domiciliar temos que não existe impedimento de que um psicólogo realize atendimento na residência do cliente, desde de que exista indicação técnica (justificativa para a ocorrência) de atendimento em ambiente diferente do consultório e/ou ambulatório. O psicólogo é responsável pela ocorrência do mesmo, garantindo o sigilo, a confidencialidade e demais procedimentos técnicos envolvidos no atendimento.



4. O CEPP em seu artigo 20, determina que "o psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente: a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro; b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua e c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão. Sim, podes divulgar sua linha teórica e demais especificidades, como público atendido (criança, adolescente, adulto), assim como procedimentos profissionais, como avaliação psicológica, etc. Quanto ao título de especialista, este somente pode ser referido se o psicólogo possuir a especialização referida.

Att

Psic. Lucio Fernando Garcia Área Técnica - Psicólogo Fiscal <u>lucio@crprs.org.br</u>